



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 362/XIII/2.ª

ASSUNTO: Solicitam legislação contra abusos de operadores de comunicações e empresas de subscrição de jogos, APPs, Vídeos, Música e Wallpapers.

Entrada na AR: 19 de Julho de 2017

Nº de assinaturas: 1033

1º Peticionante: Rui Pedro Patrício Cabrita Martins

*Relator: Dep. Paulino Ascensão (BE)
Nomeado em: 2 de Outubro de 2017*

Introdução

1. A presente petição, por via eletrónica, deu entrada na Assembleia da República em 19 de Julho de 2017, tendo sido endereçada ao Presidente da Assembleia da República, e remetida, em 27 de Julho, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

2. Os Peticionantes manifestam-se “CONTRA empresas de subscrições de jogos, APPs, Vídeos, Música e Wallpapers que facturam nos operadores sem consentimento dos clientes (Opt-In por defeito).”.
3. Os Peticionantes vêm pedir “uma LEI que acabe com estes abusos dos operadores de comunicações e das empresas de, "subscrições de jogos, APPs, Vídeos, Música e Wallpapers”,
 - “tornando - pelo menos - estes serviços em "opt-in" (por defeito) e”
 - “obrigando todos os operadores a permitirem este barramento a todos os clientes (actualmente, só alguns o permitem)”.
4. Envia um *link* para um *site* de que consta um texto extenso e completo de enquadramento da presente petição, sem que, no entanto, tenham apresentado esse mesmo texto na página da petição on-line da Assembleia da República.

Análise da Petição

5. A petição coletiva foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, a 1ª signatária está identificada, bem como o respetivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto, e de 24 de Agosto e nº51/2017, de 13 de Julho.

6. Antecedentes – encontra-se em apreciação na Comissão a Petição nº 291/XIII/2ª - solicita a criação de legislação de proteção do consumidor no âmbito de subscrições de serviços de aquisição de *Apps* e outros conteúdos em *App stores* e outras lojas *online* – com conteúdo coincidente com o da presente petição e que, recentemente, obteve informação relevante por parte da ANACOM.

Tramitação subsequente

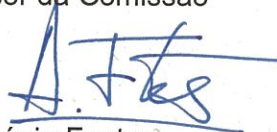
7. Refira-se que a presente petição é subscrita por 1033 assinaturas, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 e no nº 2 do artigo 24º, e na alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do exercício do Direito de Petição, deverá
- ser publicada em Diário da Assembleia da República, e,
 - proceder-se à audição obrigatória dos Peticionantes pela Comissão ou por delegação desta,
 - e, após exame da petição e aprovação do relatório final pela Comissão, poderá, nos termos do disposto da alínea c) no nº 1 do artigo 19º da Lei do exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento aos Grupos parlamentares para eventual apresentação de iniciativa legislativa, para além de
 - ser remetida para efeitos da sua apreciação em Plenário.

Conclusão

8. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3, 4, 5 e 6 *parece ser de admitir a petição.*
9. Atendendo ao referido em 6, sugere-se a apensação da presente petição à anterior Petição nº 291/XIII/2ª, beneficiando de ter o mesmo Relator.
10. Na sequência do referido em 4, sugere-se que seja contactado o 1º subscritor desta petição para, querendo, enviar o texto aí mencionado, em complemento do sintético pedido entregue em 19 de Julho.

Palácio de S. Bento, 2 de Outubro de 2017

O Assessor da Comissão



António Fontes

